

REGULAMENTO DA COMISSÃO DE ADMISSÃO**CAPÍTULO I
DA INSCRIÇÃO**

Art. 1º - Serão admitidos como integrantes do quadro de associados da SOBED todos aqueles que, atendendo aos requisitos do Estatuto e do presente Regulamento, assim o desejarem.

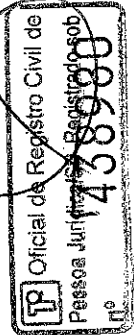
Art. 2º - As categorias dos associados são as previstas no CAPÍTULO III do Estatuto Social da SOBED.

Parágrafo único - É vedada a criação de outros tipos de membros associados, salvo mudança estatutária.

Art. 3º - A inscrição de associados será homologada após o pagamento da anuidade do exercício vigente, cumpridas as demais exigências estatutárias e regulamentares para a admissão.

Parágrafo primeiro - A data de admissão dos associados será aquela aprovada pela Comissão de Admissão, constante no protocolo de entrada da documentação completa na Secretaria da SOBED.

Parágrafo segundo - Este regulamento trata da admissão dos associados nas categorias Aspirante e Titular sendo que a admissão nas demais categorias obedecerá o disposto no Estatuto Social da Sobed.

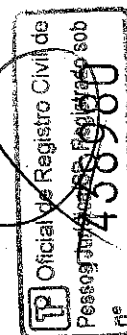
**CAPÍTULO II
DOS ASSOCIADOS ASPIRANTES**

Art. 4º - Os novos Associados Aspirantes terão sua inscrição consolidada preenchendo os seguintes requisitos:

- a) Cópia da identidade profissional e comprovante de residência
- b) Ser médico regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina;
- c) Estar atuando ou exercendo atividade ligada à Endoscopia Digestiva;
- d) Obter aprovação, pela Comissão de Admissão, de seu pedido de admissão devidamente encaminhado pela Diretoria da Regional correspondente.
- e) Certidão negativa emitida pelo Conselho Regional de Medicina

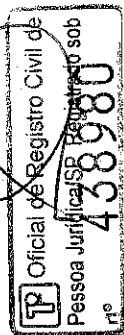
Paragrafo único: Além do cumprimento dos requisitos acima, deverá apresentar um dos seguintes documentos comprobatórios:

- a) Certificado de Conclusão de Residência Médica em Endoscopia Digestiva, expedido por uma instituição credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).
- b) Declaração na condição de discente do Curso de Formação Plena em Endoscopia de Centro de Treinamento da SOBED.
- c) Declaração na condição de médico residente em Endoscopia Digestiva por uma instituição credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).



d) Comprovação do exercício da endoscopia há no mínimo dois anos no Brasil, em instituição idônea e legalmente constituída, pública ou privada, mediante declaração firmada pelo diretor Técnico responsável pela instituição.

e) Certificado de treinamento em endoscopia realizado no exterior, com carga horaria compatível com os CET da SOBED e assinado pelo responsável técnico acompanhado de histórico detalhado e devidamente traduzido por Tradutor Juramentado.



CAPÍTULO III

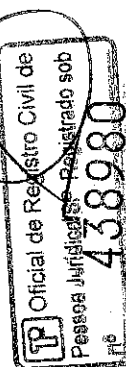
DOS ASSOCIADOS TITULARES

Art. 5º - São Associados Titulares aqueles que forem aceitos no quadro social da SOBED, por satisfazerem todas e cada uma das seguintes condições:

- a) Possuir Título de Especialista em Endoscopia Digestiva ou Endoscopia, emitido pela AMB em convenio com a SOBED;
- b) Ser médico filiado à Associação Médica do seu Estado, Território ou Distrito Federal e estar regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina;

Parágrafo 1º - O Associado Titular da SOBED terá direito a um Certificado comprovador de sua condição emitido pela Diretoria da Entidade.

Parágrafo 2º - Os Associados Titulares adquirem, automaticamente, no gozo pleno de seus direitos estatutários, a condição de Delegados da Unidade onde estiverem inscritos e regularmente exercerem suas atividades profissionais.



Parágrafo 3º - O Associado Aspirante da SOBED terá sua elevação à categoria de Associado Titular, automaticamente, a partir da obtenção do Título de Especialista.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º - Na hipótese de indeferimento do pedido de inscrição do candidato à Associado Aspirante, a Comissão de Admissão poderá conceder prazo para o cumprimento de exigências, uma única vez.

Art. 7º - Este regulamento poderá ser reformado, no seu todo ou em parte, mediante aprovação pela Assembleia Geral, a partir de proposta escrita, acompanhada da exposição de motivos apresentada pela:

- I - Comissão de Admissão.
- II - Diretoria da SOBED
- III - Pelo Conselho Deliberativo.

A small, handwritten mark or signature in the bottom left corner.





SOBED

Sociedade Brasileira de Endoscopia Digestiva

Departamento de Endoscopia da Associação Médica Brasileira

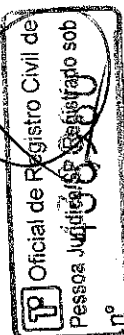
Filiada à Organização Mundial de Endoscopia Digestiva

Filiada à Sociedade Interamericana de Endoscopia Digestiva



AMB
Associação Médica Brasileira

Parágrafo Único – A proposta de reformulação deste regulamento deverá possuir exposição de motivos do proponente e Parecer Técnico de Reformulação da Comissão Eleitoral, de Estatuto, Regimentos e Regulamentos.



Art. 8º- A proposta de reformulação deste regulamento, acompanhada da exposição de motivos e do Parecer Técnico de Reformulação, deve ser de conhecimento dos Membros da Comissão Eleitoral, de Estatuto, Regimentos e Regulamentos, da Diretoria da SOBED e de todos os Membros do Conselho Deliberativo da SOBED, pelo prazo mínimo igual ao da convocação do Conselho Deliberativo.

Art. 9º- As propostas deverão ser estudadas pela Comissão Eleitoral, de Estatuto, Regimentos e Regulamentos, que emitirá parecer para a Assembleia Geral, no que se refere à compatibilidade com o Estatuto Social e outros dispositivos legais.

Art. 10 - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão de Admissão e pela Diretoria, sempre em conjunto.

Art. 11.- Este Regulamento foi aprovado pela Assembleia Geral realizada no Congresso Brasileiro de Endoscopia Digestiva, no Rio de Janeiro, na data de 25/11/2014 e se constitui em instrumento normativo do trabalho da Comissão de Admissão.



SOBED

Sociedade Brasileira de Endoscopia Digestiva

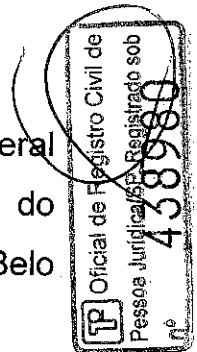
Departamento de Endoscopia da Associação Médica Brasileira

Filiada à Organização Mundial de Endoscopia Digestiva

Filiada à Sociedade Interamericana de Endoscopia Digestiva



Este Regulamento foi alterado e aprovado pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada na XV Semana Brasileira do Aparelho Digestivo, no dia 01/11/2016 na cidade de Belo Horizonte(MG).



RAMIRO ROBSON FERNANDES MASCARENHAS

Presidente

SOCIEDADE BRASILEIRA ENDOSCOPIA DIGESTIVA

